



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 276 /2021

À

Câmara Municipal de Jaguariúna,

Requeiro à Mesa, observadas as formalidades legais de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, junto à Secretaria competente, no sentido de informar a esta Edilidade, **acerca do vencimento sexta parte:**

- **Qual a quantidade de anos para se possuir ao vencimento da sexta parte?**
- **Segundo o estatuto em Jaguariúna se aplica a sexta parte a partir de 24 anos de contribuição, se verdade, qual a justificativa para os servidores públicos contribuírem 04 anos a mais que a média regional, que é de 20 anos?**
- **Qual a possibilidade de se aplicar a sexta parte aos funcionários que contribuírem a partir de 20 anos?**

JUSTIFICATIVA

Servidores e sindicalistas me procuraram para tirar algumas dúvidas relacionadas ao vencimento denominado sexta parte. A sexta parte dos vencimentos integrais é devida a todos os servidores públicos municipais efetivos, a partir da data em que completar certa quantidade de anos de efetivo exercício no Município.

Em várias cidades ao redor de Jaguariúna optaram por remunerar o funcionário com adição de 1/6 do salário após completar 20 anos no serviço, cidades como Araras, Campinas, Bauru, Santo Antônio de Posse, entre outras cidades adotam essa quantidade de anos, segue em anexo alguns trechos de estatutos a nível de ciência. Com base nos parâmetros de estatutos de cidades vizinhas, gostaria que fosse analisada a possibilidade de adotar o tempo de vinte anos de serviços prestados para se obter direito ao vencimento.

a. VEREADOR WANDERLEY FILHO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de agosto de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente